

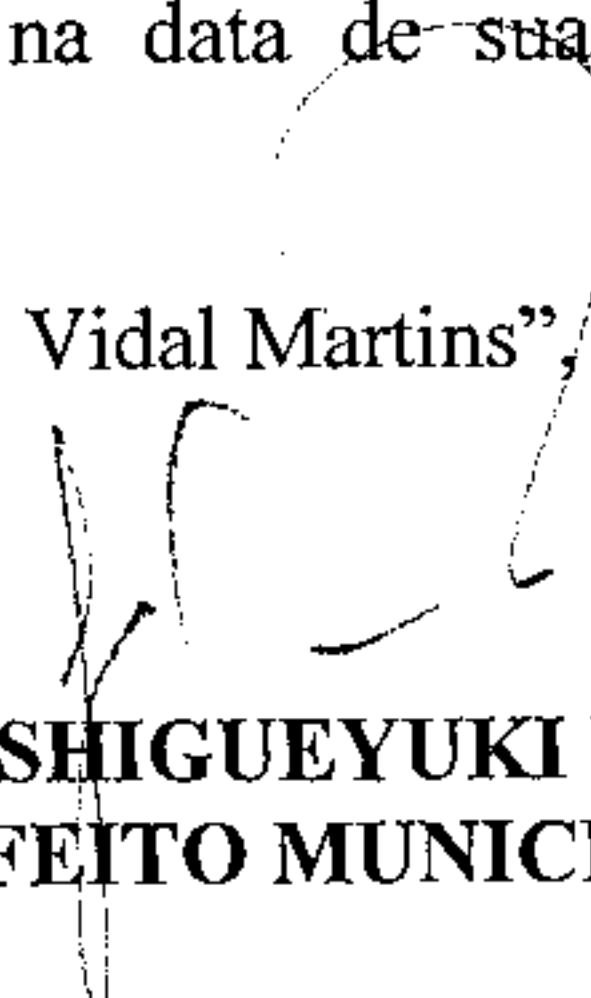
2º - For dada ao imóvel a destinação diversa da constante no Artigo 2º desta Lei, sem autorização expressa do Executivo e Legislativo.

Parágrafo Único - Os dispositivos desta Lei, estender-se-ão aos sucessores da donatária a qualquer título.

Art. 7º - A escritura pública de doação com os encargos acima, será outorgada sem ônus para a Municipalidade, após a conclusão das obras.

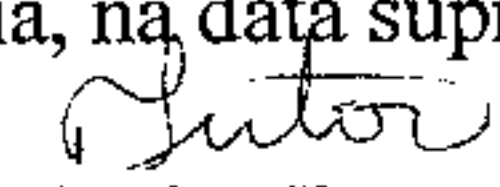
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 15 de junho de 2012.



ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.



Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 4.134, DE 15 DE JUNHO DE 2012

“ Dispõe sobre a doação de área de terreno de propriedade do Município, para instalação de uma **FÁBRICA DE PAREDES DE ALVENARIA E ARTEFATOS DE CONCRETO.**”.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação de imóvel de propriedade desta Municipalidade a **MARCELO TOZETTE-ME**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 68.857.812/0001-91 e Inscrição Estadual nº 522.025.038-110, estabelecida à Rua Cozo Taguchi nº 1.690 - Fundos, Centro, nesta cidade, imóvel com área de 2.700,00 metros quadrados, que constitui os lotes nºs 11 e 13 da Rua Beatriz Sulian Arantes, lotes 12 e 14 da Quadra “R”, do Loteamento denominado Parque Industrial e Comercial de Pereira Barreto, dentro das seguintes divisas e confrontações;

LOTE Nº 11

Terreno com a área de 675,00 metros quadrados, que constitui o lote nº 11 da quadra “R”, do loteamento denominado Parque Industrial e Comercial, nesta cidade, situado ao lado ímpar da Rua Beatriz Sulian Arantes (antiga Rua Projetada 02), dentro das seguintes divisas e confrontações:

“ Medindo 15,00 metros de frente, para a Rua Beatriz Sulian Arantes (antiga Rua Projetada 02); pelo lado direito de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 13, pelo lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 09, e finalmente pelos fundos, medindo 15,00 metros, confrontando-se com o lote nº 12”.

LOTE Nº 13

Terreno com a área de 675,00 metros quadrados, que constitui o lote nº 13 da quadra “R”, do loteamento denominado Parque Industrial e Comercial, nesta cidade, situado ao lado ímpar da Rua Beatriz Sulian Arantes (antiga Rua Projetada 02), dentro das seguintes divisas e confrontações:

“ Medindo 6,00 metros de frente mais um raio de curvatura de 14,14 metros, para a Rua Beatriz Sulian Arantes (antiga Rua Projetada 02); pelo lado direito de quem olha o terreno de frente, medindo 36,00 metros, confrontando-se com a Rua Benedito de Oliveira Gomes (antiga Rua Projetada 06); pelo lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 11, e finalmente pelos fundos, medindo 1.5,00 metros, confrontando-se com o lote nº 14”.



LOTE Nº 12

Terreno com a área de 675,00 metros quadrados, que constitui o lote nº 12 da quadra "R", do loteamento denominado Parque Industrial e Comercial, nesta cidade, situado ao lado par da Rua Joselina Rosa Viana Boni (antiga Rua Projetada 03), dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Medindo 15,00 metros de frente para a Rua Joselina Rosa Viana Boni (antiga Projetada 03), pelo lado direito de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 10; pelo lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 14; e, finalmente pelos fundos, medindo 15,00 metros, confrontando-se com o lote nº 11".

LOTE Nº 14

Terreno com a área de 675,00 metros quadrados, que constitui o lote nº 14 da quadra "R", do loteamento denominado Parque Industrial e Comercial, nesta cidade, situado ao lado par da Rua Joselina Rosa Viana Boni (antiga Rua Projetada 03), dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Medindo 6,00 metros de frente, mais o raio de curvatura de 14,14 metros para a Rua Joselina Rosa Viana Boni (antiga Projetada 03), pelo lado direito de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 12; pelo lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 36,00 metros, confrontando-se com a Rua Benedito de Oliveira Gomes (antiga Rua Projetada 06); e, finalmente pelos fundos, medindo 15,00 metros, confrontando-se com o lote nº 13".

Art. 2º - A presente doação destina-se única e exclusivamente à instalação de uma **FÁBRICA DE PAREDES DE ALVENARIA E ARTEFATOS DE CONCRETO.**"

Art. 3º - Fica estipulado o prazo de 06 (seis) meses, para o início das obras, e de 24 (vinte e quatro) meses para seu término, contados igualmente da promulgação da presente Lei.

Art. 4º - As plantas e/ou projetos pertinentes às edificações deverão ser aprovadas pelos órgãos competentes, nos termos da Legislação vigente.

Art. 5º - O não cumprimento das disposições constantes nos artigos 2º e 3º desta Lei, implicará na revogação de pleno direito de doação, independente de qualquer ressarcimento por parte do Município, facultando à donatária a retirada das benfeitorias, porventura erguidas na área sob as suas expensas.

Parágrafo Único - A donatária terá o prazo de 06 (seis) meses para a retirada das benfeitorias, conforme previsto no "caput" deste Artigo, findo o qual as benfeitorias eventualmente não retiradas serão incorporadas ao patrimônio do Município.

Art. 6º - Ocorrerá, ainda a retrocessão automática igualmente disposto no Artigo 5º desta Lei, quando:-

1º - Houver dissolução da firma e/ou paralisação das atividades, por período superior a 12 meses;

